



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR  
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 1.737/2023/GM-MDA/MDA

Brasília, 17 de novembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor  
LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes  
70160-900 Brasília/DF  
E-mail: [ric.primeirasecretaria@camara.leg.br](mailto:ric.primeirasecretaria@camara.leg.br), [dep.lucianobivar@camara.leg.br](mailto:dep.lucianobivar@camara.leg.br)

**Assunto: Requerimento de Informação nº. 1642/2023.**

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente refiro-me ao Ofício nº 1ª Sec/RI/E nº 263/2023 anexo, pelo qual se formaliza perante este Ministério o Requerimento de Informação (30689714) supracitado, de autoria do Deputado Federal Messias Donato REPUB/ES em que **"Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) a respeito do Programa Nacional Reforma Agrária (PNRA)".**

O requerimento supracitado elaborou 8 questionamentos, a saber:

1. Qual o custo médio por hectare a ser adquirido com esses recursos previstos na LOA 2023?
2. Considerando que a implantação de um Assentamento tem custos além da aquisição das terras, como infraestrutura básica e aplicação de créditos, qual o montante de recursos disponível para essas outras ações e qual a área total que poderá ser atendida com esses recursos?
3. Qual o custo total por lote de reforma agrária devidamente implantado?
4. Existem quantas áreas ainda aguardando a aplicação dos demais investimentos de implantação, desenvolvimento e consolidação de assentamentos?
5. Qual o número de imóveis rurais que o INCRA tem como meta adquirir no presente ano? O orçamento da LOA 2023 será suficiente para essas aquisições?
6. O INCRA pretende cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal e somente se comprometer com despesas que tenham dotação orçamentária prevista em LOA?
7. O MDA está em tratativas com os demais órgãos do poder executivo para aporte de recursos para aquisição de imóveis rurais? Qual seria o montante?
8. Como se dará o processo de priorização de áreas a serem vistoriadas?

Em resposta aos questionamentos do requerimento em epígrafe, vimos informar que:

Preliminarmente, ressaltamos que as ações de vistorias em imóveis rurais se constituem em atividades prévias (preparatórias) à aquisição de imóveis rurais. Independente da forma de obtenção da terra, com dispêndio ou não de recursos públicos, o Incra considera a existência de conflitos no campo, por exemplo, atuando para promover a reforma agrária, a regularização fundiária e a paz no campo, com estrita observância das normas/leis que regem a Administração Pública. Assim, o Despacho Decisório nº 023 da Presidência do Incra que revogou o Memorando-Circular nº 01/2019 é uma medida de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://sei/mapa/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=45082108&infra\\_sis...](https://sei/mapa/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=45082108&infra_sis...)

2360567

gestão que visa a reparar a paralização dessas ações prévias, necessárias às atividades de fiscalização deste órgão agrário nacional, responsável pelas políticas de ordenamento fundiário e reforma agrária.

**1.Qual o custo médio por hectare a ser adquirido com esses recursos previstos na LOA 2023?**

Em relação ao custo médio por hectare, tem-se que este é variável em função da região de localização. Nesse contexto, a autarquia monitora o mercado de terras em todo o país e os Relatórios de Mercado de Terras - RAMT, com a estimativa do custo da terra para diversos mercados regionais no Brasil são disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/ptbr/assuntos/governanca-fundiaria/relatorio-de-analise-de-mercados-de-terras>.

**2.Considerando que a implantação de um Assentamento tem custos além da aquisição das terras, como infraestrutura básica e aplicação de créditos, qual o montante de recursos disponível para essas outras ações e qual a área total que poderá ser atendida com esses recursos? Com relação as ações de concessões de Créditos para 2023, os recursos aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/LOA 2022/2023, são:**

a) Ação 0427 - Plano Orçamentário 0000 - Concessão de Créditos de Instalação as unidades familiares em situação regular = R\$ 48.224.134,00;

b) Ação 0004 - Plano Orçamentário - 000D - Remuneração ao Agente Financeiro pela Operacionalização do Créditos de Instalação nos Projetos de Assentamentos criados ou reconhecidos pelo Incra - R\$ 560.000,00. Observamos que o valor previsto na PLOA/LOA - 2022/2023 podem não se todo utilizado para pagamento da remuneração do Agente Financeiro;

c) Ação 211A - Plano Orçamentário - 0001 - Supervisão e fiscalização da concessão do Crédito de Instalação as famílias assentadas - R\$ 397.451,00. 3.Qual o custo total por lote de reforma agrária devidamente implantado? A estimativa de custo médio de implantação/família, de acordo com um levantamento realizado pelo próprio INCRA nos autos do processo administrativo 00632.005084/2021-74, pode ser verificado no quadro a seguir:

<b>Atividade/Serviço</b>	<b>Custo por família (R\$)</b>
<b>Seleção de Beneficiários</b>	
Lançamento de Edital (várias fases)	450,00
<b>Infraestrutura</b>	
Implantação de estradas vicinais	9.100,00
Sistema de abastecimento de água	16.330,00
<b>Créditos de instalação</b>	
Apoio inicial	5.200,00
Fomento	6.400,00
Habitacional	34.000,00
<b>Parcelamento e georreferenciamento</b>	
Demarcação de perímetro e certificação de lotes de até 100ha com Drones	707,87
<b>CUSTO MÉDIO ESTIMADO TOTAL</b>	
	<b>72.187,87</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://seidej.mapa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=45082108&infra\\_sis...](https://seidej.mapa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=45082108&infra_sis...) 2/4

2360567

Fonte: Divisão de Criação de Projetos e Seleção de Beneficiários - DDI-2; IN 103/2020; Decreto 9424/2018; e UFMG (RADIS).

**4.Existem quantas áreas ainda aguardando a aplicação dos demais investimentos de implantação, desenvolvimento e consolidação de assentamentos?**

Em relação a este item, informamos que o INCRA não dispõe de um sistema informatizado e centralizado capaz de retornar com os estes dados solicitados instantaneamente. Seria um necessário um amplo trabalho de consulta, análise e posterior consolidação de informações de cada uma das 29 Superintendências Regionais para retornar com esta informações específicas. Somado isso ao fato de que o INCRA carece de servidores (em especial nas Superintendências Regionais), entendemos que se trata da hipótese prevista no inciso III, do Art. 13 do decreto 7.724/2012, in verbis:

*Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:*

*I - genéricos;*

*II - desproporcionais ou desarrazoados; ou*

*III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade. (grifei).*

Isso posto, deixamos de apresentar, no momento, as informações requeridas neste item.

**5. Qual o número de imóveis rurais que o INCRA tem como meta adquirir no presente ano?**

O orçamento da LOA 2023 será suficiente para essas aquisições? Informamos que não foram estabelecidas metas de aquisição de imóveis pela via onerosa, vez que o orçamento previsto na LOA 2023 é insuficiente para a justa indenização, prevista legalmente. Não obstante, convém esclarecer que apesar de insuficientes, os recursos previstos na LOA 2023 são utilizados unicamente para a indenização de áreas, mas também em ações preparatórias, como, vistorias prévias, bem como no pagamento de perícia judicial e realização de estudos de mercado de terras (RAMT), por exemplo.

**6. O INCRA pretende cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal e somente se comprometer com despesas que tenham dotação orçamentária prevista em LOA?**

Conforme exposto no § 3º deste Ofício, o Incra, enquanto autarquia federal, é obrigado a atuar em estrita observância das normas/leis que regem a Administração Pública.

**7. O MDA está em tratativas com os demais órgãos do poder executivo para aporte de recursos par aquisição de imóveis rurais? Qual seria o montante?**

Sim, sobretudo em razão da considerável redução orçamentária do Incra nos últimos exercícios. Sobre qual seria o montante, é assunto que ainda está sendo discutido e que dependerá de acertos com outros órgãos ministeriais, a exemplo dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento.

**8. Como se dará o processo de priorização de áreas a serem vistoriadas?**

A priorização se dará de acordo com as diretrizes institucionais, respeitando-se a legislação afeta à Administração Pública e demais leis/normas de regência da política de reforma agrária.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sei/mape/autenticacao/assinatura/camera/legbr/1/cod4quvor001/20000>

2360567

## Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

## Anexos:

- I - Ofício nº 1ª Sec/RI/E nº 263/2023 (SEI nº 30689712); e,
- II - Requerimento de Informação nº 1642/2023 (SEI nº 30689714).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 17/11/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32180993** e o código CRC **01340221**.

---

Referência: Processo nº 1282830/2023

SEI nº 32180993



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=45082108&infra\\_sis...](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=45082108&infra_sis...)

2360567



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 263

Brasília, 04 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**LUIZ PAULO TEIXEIRA**  
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.598/2023	Deputada Sâmia Bomfim
Requerimento de Informação nº 1.642/2023	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 1.699/2023	Deputado Alberto Mourão

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

**Deputado LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado digitalmente por Deputado Lúcio Alcino de Oliveira  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
O digital de segurança: 2023-MAVS-BEXAI-TENPKKEDDM  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2360567>

2360567



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023**  
(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) a respeito do Programa Nacional Reforma Agrária (PNRA)

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos Arts. 115 e 116 do Regimento Interno, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), Sr. Luiz Paulo Teixeira Ferreira, no sentido de apresentar a esta Casa ações e medidas relativas ao Programa Nacional de Reforma Agrária, em especial no tocante a obtenção de imóveis rurais para a execução da referida política pública.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em março de 2019, o então presidente do Incra, sr. João Carlos de Jesus Corrêa, editou o Memorando-Circular nº 01, no qual comunicava a todas as Superintendências Regionais do Incra, acerca da suspensão das atividades de vistorias de imóveis rurais para fins de obtenção, como também os processos administrativos em fase de instrução, tendo em vista a insuficiência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ocorre que no último dia 18 de abril de 2023, o presidente do Incra, por meio do Despacho Decisório nº 7285/2023, revogou as orientações contidas no Memorando-Circular nº 01, reestabelecendo, portanto,

2361171  
\* C D 2 3 3 5 8 8 9 4 7 5 0 0 \*





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Messias Donato

a retomada da obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, mesmo sem dotação orçamentária para este fim.

Destaque-se, que de acordo com a Lei nº 14.535/2023 (Lei Orçamentária Anual) o montante previsto para Aquisição de Terras no âmbito de Incra, é de apenas R\$ 2.434.999,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), e que o Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, em seu art. 32, estabelece que, ações que visem edição de ato normativo por parte do excelentíssimo senhor presidente da república, que gerem despesas, deverá estar em consonância com a LOA do presente exercício.

Com o intuito de avaliar a medida adotada pelo presidente do Incra, solicitamos:

1. Qual o custo médio por hectare a ser adquirido com esses recursos previstos na LOA 2023?
2. Considerando que a implantação de um Assentamento tem custos além da aquisição das terras, como infraestrutura básica e aplicação de créditos, qual o montante de recursos disponível para essas outras ações e qual a área total que poderá ser atendida com esses recursos?
3. Qual o custo total por lote de reforma agrária devidamente implantado?
4. Existem quantas áreas ainda aguardando a aplicação dos demais investimentos de implantação, desenvolvimento e consolidação de assentamentos?
5. Qual o número de imóveis rurais que o INCRA tem como meta adquirir no presente ano? O orçamento da LOA 2023 será suficiente para essas aquisições?
6. O INCRA pretende cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal e somente se comprometer com despesas que tenham dotação orçamentária prevista em LOA?





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Messias Donato

7. O MDA está em tratativas com os demais órgãos do poder executivo para aporte de recursos para aquisição de imóveis rurais? Qual seria o montante?
8. Como se dará o processo de priorização de áreas a serem vistoriadas?

Apresentação: 12/06/2023 16:48:09.043 - MESA

RIC n.1642/2023

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado MESSIAS DONATO



Documento autenticado por: David de Freitas Oliveira  
Autenticação eletrônica realizada no sistema original.  
O digital de segurança: 2023-KWFL-JYFM-TQTD-EPCC  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoReor=236056>



236056

\* C D 2 2 3 3 5 8 8 9 4 7 5 0 0 \*